



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - C.N.P.J. (M.F.) 51.500.627/0001-42 - Telefax: (0**18) 368 1107 - CEP 19750-000

PROJETO DE LEI Nº 91/2.000

GELSIO PAULO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Convênio** com a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de **TICKTS DO PROGRAMA VIVALEITE**.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “Plenário Vereador Jorge Murakami”, aos 21 de Janeiro de 2.000.


Dercílio Ferreira da Costa
Presidente

APROVADO
LUTECIA 21 de Janeiro de 1999


PRESIDENTE